



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 235/78 - DE 23 DE MAIO DE 1.978

“DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO, OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE JUSCIMEIRA.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, unificar e oficializar a denominação das vias públicas que ligam os loteamentos do Distrito de Juscimeira.

§ 1º - As vias que ligam os loteamentos de Limeira, Vila Prado e Juscelândia, com as denominações de Dr. Fernando Correa da Costa, Xavantes e Porto Alegre, assam a ser denominadas simplesmente Rua Dr. Fernando Correa da Costa.

§ 2º - As vias que ligam os loteamentos de Limeira e Vila Prado, com as denominações de Dois Irmãos e Recife, passam a ser denominadas simplesmente de Rua Dois Irmãos.

§ 3º - As vias que ligam os loteamentos de Juscelândia, Vila Prado e Limeira, com as denominações respectivas de Cuiabá, Bororos e Dr. Castilho, passam a ser denominadas simplesmente de Rua Cuiabá.

§ 4º - As vias que ligam os mesmos loteamentos com denominações respectivas de Boa Vista, Almirante Barroso e Belo Horizonte passam a ser denominadas simplesmente de Rua Belo Horizonte.

§ 5º - As vias que ligam os loteamentos de Limeira e Vila Prado, com as denominações respectivas de Campos Salles e Aurora, passam a ser denominadas simplesmente de Rua Campos Salles.

§ 6º - As vias que ligam os mesmos loteamentos, com as denominações respectivas de Santos Dumont e Tibiriçá, passam a ser denominadas simplesmente de Rua Santos Dumont.

§ 7º - As vias dos mesmos loteamentos acima, com as denominações respectivas de 13 de Maio e Padre Anchieta, passam a ser denominadas simplesmente de Rua Padre Anchieta.

Artigo 2º - Em decorrência do artigo anterior e seus parágrafos, ficam unificados os loteamentos de Juscimeira e oficializados as denominações de suas respectivas vias públicas que interligam esses loteamentos.

Artigo 3º - A Rua do Loteamento de Vila Prado conhecida como Rua Nova passa a ser denominada Rua Almirante Barroso, também unificada e oficializada por força do artigo anterior.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal se obriga a oficializar aos Cartórios do Município e da Comarca quanto às alterações constantes nesta Lei e mandar publicar, no Diário Oficial do Estado, as mudanças ocorridas.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 23 de maio de 1.978

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Diretor de Administração